



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO N.º 042/2011  
DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DATA: 17/03/2011

Autorizo o pleiteado pela Secretária Municipal de Saúde, dentro do valor informado no processo sob n.º 042/2011.

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de Licitações para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das minutas e trâmite processual necessário.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 042/2011  
DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PARA: PROCURADORIA JURIDICA  
DATA: 17/03/2011

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a contratação solicitada deva ser promovida na modalidade PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE. Desta forma, elaboramos a respectiva minuta.

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria minuta, modalidade PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE e respectiva minuta, para os fins previstos no parágrafo único do art.38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente

**Franciele da Silva**  
Diretora do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 002/2011 - PMM**

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade n.º 002/2011 – PMM**, que prevê a adesão ao **PREGÃO ELETRONICO N.º 250/2010 – DEAM/SEAP**, na condição de “**CARONA**” para Aquisição de **APARELHO DE RAIO-X** fixo, 500MA X 150KV, alta frequência, micro-processado, composto de: gerador de potencia 50KV,estativa giratória, bucky mural, mesa de tampo flutuante e tubo de raio x anodo giratório 35/85KV-150KV(alta rotação), foco fino de 0,6mm e foco grosso 1,2mm; com registro na ANVISA nº 10238040019; modelo; Compacto Plus , em favor da empresa **VMI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ N.º 21.591.763/0001-24, no valor de **R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**, com base no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, 21 de Março de 2011.

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO N.º 028/ 2011 – PMM**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 002/2011 – PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2011**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE APARELHO DE RAIOS-X QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA VMI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.326.821-5 PR e do CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa **VMI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 21.591.763/0001-24, com sede a Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva, n.º 400, na cidade de Lagoa Santa – MG., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelos Procuradores os Srs.: Renato Bueno de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.382.097 SSP/MG e do CPF sob n.º 037.300.456-79, e, Marcos de Paula Nogueira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.593.265 SSP/MG e do CPF sob n.º 031.084.536-02, tendo em vista a homologação em 10/12/2010 do resultado do Sistema de Registro de Preços na Modalidade de Pregão Eletrônico N.º 250/2010 – SRP nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual n.º 15.608/2007 de acordo com os Decretos Estaduais n.º 897/2007 e n.º 2391 de 24/03/2008, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de APARELHO DE RAIOS-X, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	01	Unid.	Equipamento de raio x fixo, 500MA X 150KV, alta frequência, micro-processado, composto de: gerador de potencia 50KV,estativa giratória, bucky mural, mesa de tampo flutuante e tubo de raio x anodo giratório 35/85KV-150KV(alta rotação), foco fino de 0,6mm e foco grosso 1,2mm; com registro na ANVISA n° 10238040019; modelo; Compacto Plus.	82.000,00	82.000,00
				<b>Total</b>	<b>R\$ 82.000,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Vigência do contrato**

O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados à partir de sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a data do protocolo de entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização competente.

**Parágrafo Primeiro**

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

O Pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, com a seguinte Dotação Orçamentária:

**12 - Secretaria Municipal de Saúde**

**12.01 - Fundo Municipal de Saúde**

**103010019203000 - Funcional Programática - reduzido 642**

**4.4.90.52.00 – Manutenção das Atividades do Fundo Munic. de Saúde - fonte do recurso – 01303**

**CLÁUSULA QUARTA – Do Valor**

O contratante pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

**CLAUSULA QUINTA - Da Entrega**

Obriga-se a **CONTRATADA** a efetuar a entrega em até 30 (trinta) dias da formalização do contrato.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) bem (ns) não atenda(m) às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o **CONTRATANTE** rejeitá-lo, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Não ocorrendo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, é facultado à **CONTRANTE** rescindir o contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Garantia**

A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** garantia integral contra qualquer defeito de fabricação do bem, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo **CONTRATANTE**, garantia esta que inclui quaisquer avarias no transporte até o local da entrega.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Casos de Rescisão**

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/1993 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**Parágrafo Primeiro**

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “*caput*” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

**Parágrafo Segundo**

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

III - Atraso injustificado da entrega do bem licitado.

IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADA.**

**Parágrafo Terceiro**

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta.
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

**Parágrafo Quarto**

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Legislação Aplicável**

O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/2007, pelos Decretos Estaduais citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA NONA - Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 21 de Março de 2011.

a)

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora

CPF n.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Contratante

**VMI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

Renato Bueno de Carvalho

CPF n.º 037.300.456-79

Representante Legal

Contratada

**VMI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Marcos de Paula Nogueira  
CPF nº 031.084.536-02  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2011 - PMM**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/03/ 2011**

**CONTRATANTE:** Município de Matinhos, Estado do Paraná, com sede RUA PASTOR ELIAS ABRAHÃO, 22, inscrito no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr(a) EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.326.821-5 PR e do CPF/MF sob n.º 337.613.459, e

**CONTRATADA: VMI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no **CNPJ N.º 21.591.763/0001-24**

**DOMICILIO:** Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva, nº 400, na cidade de Lagoa Santa – MG.

**OBJETO:** Fornecimento de Aparelho de RAI0-X.

**VALOR: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).**

**FATURAMENTO:** deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (*duas*) vias, na sede do CONTRATANTE.

**PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 (TRINTA) dias** contados a partir da data da assinatura do Contrato.

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias** contados a partir da data da assinatura do Contrato.

**FORO:** Comarca de Matinhos - Estado do Paraná.

Matinhos, 21 de Março de 2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**  
Prefeito Municipal